



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 035, de 30 de abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de até uma taxa de água ao proprietário do imóvel de matrícula n.º 6925, OSVIN KOLLET, onde está instalado um Poço de Abastecimento de Água para Comunidade de Alto Arroio Alegre, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção de até uma taxa de água lançada em nome de OSVIN KOLLET, casado com ALIZA BOHNEBERGER KOLLET, CPF n.º 227.840.120-34, pela cessão da fração de terras de sua propriedade, onde encontra-se perfurado um poço artesiano, parte integrante de área maior registrada sob matrícula n.º 6925, situada na Estrada Geral de Alto Arroio Alegre, interior de Santa Clara do Sul, que abastecerá com água potável os moradores de Alto Arroio Alegre e Linha Serrana.

§ 1º Esta fração de terras foi declarada de utilidade pública pelo Decreto n.º 2527 de 12 de novembro de 2020.

§ 2º A fração de 42 m², em que encontra-se perfurado o poço artesiano, está escriturada sob matrícula n.º 99.438 em nome do Município de Santa Clara do Sul.

Art. 2º A isenção, como forma de compensação, perdurará enquanto perdurar a utilização do poço e o fornecimento do abastecimento de água potável daquelas comunidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 abril de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 035/2021.

Santa Clara do Sul, 30 abril de 2021.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

A exemplo de outros proprietários que doaram ou cederam uma fração de terras para a perfuração de poço artesiano ou colocação de caixas de água, também o Sr. OSVIN KOLLET, da localidade de Alto Arroio Alegre, doou uma fração de 42,00m² para a perfuração de poço artesiano, cuja fração já se encontra escriturada em nome do Município pela matrícula nº 99.438. Em contrapartida, solicita a isenção de até uma taxa de água de seu consumo, enquanto o poço fornecer água e abastecer a comunidade.

Neste sentido, encaminhamos à apreciação dessa Casa a isenção de até uma taxa de água ao ex-proprietário da fração de terras, onde recentemente foi perfurado o poço e com previsão de fornecimento de água já para os próximos dias.

Contando com a apreciação e aprovação da matéria, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Sra.
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL - RS.